



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GESILEI JORGE DE CARVALHO

1.OBJETO: Solicitamos a abertura de procedimentos cabíveis para aquisição de peças e contratações de prestação de serviços mecânicos câmaras de ar necessárias para a manutenção corretiva do veículo Trator Solis 90 Yanmar.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em atendimento as demandas de serviços solicitados para esta Secretaria, solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços mecânicos, necessárias para a manutenção corretiva e o bom funcionamento do Trator Solis 90 Yanmar.

A devida manutenção é essencial para o atendimento da demanda de serviços, visto que o trator está parado, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

O Trator é utilizado para atender as demandas de serviços de roçagem, realizando serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.

3.DESCRICÃO E QUANTIDADES:

ITEM	Peças	UNID.	QUANT.
01	PINO ELÁSTICO 8X60	UN	01
02	RETENTOR 0801 40X72X12	UN	01
03	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 12X50	UN	02
04	ARRUELA LISA ARL ½	UN	04
05	ESTOPA BRANCA	UN	01
06	RETENTOR AGCO KH0189 5327 3356	UN	01
07	ANEL ORING 7342	UN	01
08	GRAXA AUTOLIGHT 500G	UN	01
09	QUEROSENE 900ML	UN	03
10	THINNER 900ML	UN	03
11	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 10X30	UN	02
12	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 10X60	UN	01
13	CUPILHA 1X10 1.5X10 1.5X20	UN	01
14	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	UN	02
15	PINO FREIO 203371	UN	01
16	TRAVA R2,5X30	UN	01
17	ANEM RET EIXO 8.0MM	UN	02
18	ÓLEO ATF 1LT	UN	02
19	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PSF 6X30	UN	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

20	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PSF 8X35	UN	03
21	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	03
22	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM	UN	01
Serviços			
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR SOLIS 90 YANMAR	SV	01
02	SERVIÇO RECONDICIONAR DISCO EMBREAGEM	SV	01

4.OBSERVAÇÕES GERAIS

- O fornecimento das peças/serviços deverá ser realizado em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no Município de Silvana – GO;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A aquisição seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

4.1– Prazo de entrega / Execução: As peças/serviços citadas acima, deverá ser entregue de forma única e definitiva e estar disponíveis para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2- Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na Rua Quatorze, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, na Garagem Municipal próximo a praça Celso Silva (Rodoviária), de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

4.3– Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Prefeitura Municipal de Silvana Go.
Responsável: Gesilei Jorge de Carvalho, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Silvânia, 06 de Agosto de 2025.

DFD elaborado por:

João Otávio Ribeiro Caixeta

João Otávio Ribeiro Caixeta
Administrativo/Fiscal de contrato

DFD aprovado por:

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 007/2025

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peças e contratação de prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva do Trator Solis Yanmar 90.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços mecânicos, necessárias para a manutenção corretiva e o bom funcionamento do Trator Solis 90 Yanmar.
A devida manutenção é essencial para o atendimento da demanda de serviços, visto que o trator está parado, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.
- 2.2. Por fim, o planejamento adequado desta aquisição também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Especialização da Empresa:**
A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.2. Conformidade com Especificações:

A empresa deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento das peças.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	PINO ELÁSTICO 8X60	UN	01
02	RETENTOR 0801 40X72X12	UN	01
03	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 12X50	UN	02
04	ARRUELA LISA ARL ½	UN	04



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

05	ESTOPA BRANCA	UN	01
06	RETENTOR AGCO KH0189 5327 3356	UN	01
07	ANEL ORING 7342	UN	01
08	GRAXA AUTOLIGHT 500G	UN	01
09	QUEROSENE 900ML	UN	03
10	THINNER 900ML	UN	03
11	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 10X30	UN	02
12	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 10X60	UN	01
13	CUPILHA 1X10 1.5X10 1.5X20	UN	01
14	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	UN	02
15	PINO FREIO 203371	UN	01
16	TRAVA R2,5X30	UN	01
17	ANEM RET EIXO 8.0MM	UN	02
18	ÓLEO ATF 1LT	UN	02
19	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PSF 6X30	UN	01
20	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PSF 8X35	UN	03
21	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	03
22	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM	UN	01

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QNT
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR SOLIS 90 YANMAR	SV	01
02	SERVIÇO RECONDICIONAR DISCO EMBREAGEM	SV	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega do fornecimento das peças/serviços deverá ser realizada de forma única e definitiva, no endereço informado pela Secretaria.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 06 de Agosto de 2025.

ETP elaborado por:



João Otávio Ribeiro Caixeta
Administrativo/Fiscal de Contrato

ETP aprovado por:


Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 007/2025

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição das peças e contratação de prestação de serviços citados abaixo:

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	PINO ELÁSTICO 8X60	UN	01
02	RETENTOR 0801 40X72X12	UN	01
03	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 12X50	UN	02
04	ARRUELA LISA ARL ½	UN	04
05	ESTOPA BRANCA	UN	01
06	RETENTOR AGCO KH0189 5327 3356	UN	01
07	ANEL ORING 7342	UN	01
08	GRAXA AUTOLIGHT 500G	UN	01
09	QUEROSENE 900ML	UN	03
10	THINNER 900ML	UN	03
11	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 10X30	UN	02
12	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 10X60	UN	01
13	CUPILHA 1X10 1.5X10 1.5X20	UN	01
14	ARRUELA VEDAÇÃO 10MM	UN	02
15	PINO FREIO 203371	UN	01
16	TRAVA R2,5X30	UN	01
17	ANEM RET EIXO 8.0MM	UN	02
18	ÓLEO ATF 1LT	UN	02
19	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PSF 6X30	UN	01
20	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PSF 8X35	UN	03
21	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	03



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

22	RETENTOR TRAZEIRO VIRABREQUIM	UN	01
----	-------------------------------	----	----

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QNT
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR SOLIS 90 YANMAR	SV	01
02	SERVIÇO RECONDICIONAR DISCO EMBREAGEM	SV	01

1.2. Para o veículo Trator Solis Yanmar 90, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços mecânicos, necessários para a manutenção corretiva e o bom funcionamento do Trator Solis Yanmar 90.

A devida manutenção é essencial para mantê-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

O Trator é utilizado para atender as demandas de serviços de roçagem, realizando serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento do produto no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o início da execução, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Superintendência de Compras no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa a não prestação com as devidas comprovações;

3.3. Após iniciado os trabalhos a contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devendo utilizar funcionários qualificados e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.4. O recebimento do serviço será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública.

IV - PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Economia, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2. Efetuar a realização dos serviços conforme especificados neste Termo;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestação de serviço;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz *Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, § 7º, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresas do ramo objeto desta contratação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através de Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração, com o auxílio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Silvânia, 06 de Agosto de 2025.

Termo de Referência elaborado por:


João Otávio Ribeiro Caixeta
Administrativo/Fiscal de Contrato

Termo de Referência Aprovado por:


Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 007/2025

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo